



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 112/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
3343	22/06/2021	200,00
2228	22/06/2021	11.300,40
376	22/06/2021	824,81
2222	22/06/2021	1.307,99
2664	22/06/2021	861,50
3319	22/06/2021	1.603,68

MATÃO, 22 DE JUNHO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL